



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 5 de maio de 2022

Ano VII - Edição nº 00853 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C97B42BC6DAD74981154C7C1DA79133E

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO/GP N° 285 SOUTO SOARES/BA, EM 05 DE MAIO DE 2022- "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA THAMIRES NOVAIS, ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022
- DECRETO/GP N.º 284, DE 05 DE MAIO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS BATISTA ARAÚJO NETO, POPULAR "NETO DE DEGA", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Decreto/GP Nº 285 Souto Soares/BA, em 05 de maio de 2022

“Concede licença maternidade à servidora Thamires Novais, abaixo relacionada e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e,

Considerando relatório médico apresentado em 04/05/2022

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora pública municipal a senhora **THAMIRES NOVAIS**, professora, pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º- A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias terá início a partir do dia 27 de abril de 2022, estendendo-se até o dia 24 de agosto de 2022.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, publica a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 010/2022. Objeto: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO E DOMESTICO, VENTILADORES E COLCHÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS. Tipo: Menor Preço por Lote. Julgamento: 18/05/2022 às 9:15h. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 06/05/2022. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Decreto/GP n.º 284, de 05 de maio de 2022.

“Dispõe Sobre a Decretação de Luto Oficial pelo Falecimento do Servidor Público Municipal, Carlos Batista Araújo Neto, popular “Neto de Dega”, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

Considerando o falecimento de Carlos Batista Araújo Neto, Popular “Neto de Dega”, ilustre cidadão Souto Soarense, assim considerado, Servidor Público Municipal, admitido no ano de 1996, tendo prestado relevantes serviços à população souto soarense;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por Três dias, a contar da publicação do presente decreto, no Município de Souto Soares, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal, Carlos Batista Araújo Neto, popular “Neto de Dega”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal –
15ª Legislatura – 2021/2024